

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

LEI Nº 1.087/2022

23 DE JUNHO DE 2022

Institui o Programa "MULHERES NA POLÍTICA", dispondo sobre medidas de incentivo à participação feminina na atividade política no âmbito do Município de Paragominas, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SENHORA VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal denominado "MULHERES NA POLÍTICA", com a finalidade de incentivar a participação feminina na atividade política e ampliar o número de mulheres nos espaços de poder e de decisão.

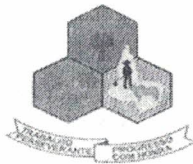
Art. 2º - O Programa "Mulheres na Política" terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

- I. conscientização da sociedade, em especial das mulheres, sobre a importância da participação feminina na política;
- II. visibilizar as legislações vigentes que assegurem e promovam a participação de mulheres na política, entre elas a Lei que estabelece a reserva de vagas para mulheres nas candidaturas dos partidos (Lei nº 9.504/97);
- III. incentivar as mulheres filiadas a partidos políticos a concorrerem a cargos eletivos e incentivar às demais a filiar-se ao partido político com o qual tenham afinidade ideológica;
- IV. viabilizar a realização de palestras, seminários e cursos sobre formação e participação das mulheres na política;
- V. incentivar as jovens entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral;
- VI. realização de campanha anual de divulgação do Programa "Mulheres na Política" na semana do dia 30 de novembro.
- VII. estimular a capacitação e a inclusão de mulheres nos projetos sócio educativos implementados no entorno do empreendedorismo da mulher;
- VIII. incentivar rodas de conversas com estudantes do ensino médio sobre a importância do olhar feminino nas políticas públicas.

Art. 3º - Este Programa constará no calendário permanente de campanhas da Prefeitura Municipal de Paragominas, e deverá ser celebrada anualmente, na semana do dia 3 de novembro, dia da instituição do direito ao voto feminino no Brasil.

Art. 4º - Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 5º - O Poder Executivo Poderá regulamentar a presente Lei no que couber.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARÁ, em 23 de junho de 2022.

VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ

Prefeita Municipal de Paragominas em exercício